



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

TERMO ADITIVO Nº 03/2021-GESCON/SELOG/SR/PF/RJ

Processo nº 08455.008048/2021-62

**TERCEIRO TERMO ADITIVO DE
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 02/2020-SR/PF/RJ, QUE
FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO
RIO DE JANEIRO E A EMPRESA AELOS
SERVIÇOS EIRELI**

A UNIÃO, representada pela Superintendência Regional da Polícia Federal no Rio de Janeiro, com sede na Avenida Rodrigues Alves, nº 01 – Praça Mauá, Rio de Janeiro/RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0035-85, neste ato representada pelo Superintendente Regional, o Delegado de Polícia Federal Tacio Muzzi Carvalho e Carneiro, portador do CPF nº 029.224.666-80, portador da Carteira de Identidade nº 77069, OAB/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 559/2020 – DG/PF, de 24 de maio de 2020, publicada no D.O.U. nº 98 em 25 de maio de 2020 e a Portaria nº 12.595-DG/PF, de 03 de junho de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 106 de 04/06/2020, doravante designada CONTRATANTE, e a empresa AELOS SERVICOS EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.480.951/0001-10, sediada na rua Souza Barros, nº 656, bloco B, Engenho Novo, Rio de Janeiro/RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Fábio Guimarães Leite, portador da Carteira de Identidade nº 19.706.200-3 SSP/SP, CPF nº 120.608.698-03, brasileiro, divorciado, Diretor Executivo e pelo Sr. Marcelo Queiroz da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 81962748-IFP/RJ, CPF nº 011.265.437-13, brasileiro, casado, Procurador, tendo em vista o que consta no Processo nº 08455.004142/2020-61 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2020-SR/PF/RJ, decorrente do Pregão nº 14/2020– SR/PF/RJ, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. Prorrogar a vigência do Contrato nº 02/2020-SR/PF/RJ, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/07/2021 a 19/07/2022, ou até que se conclua nova contratação, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 159.446,12 (cento e cinquenta e nove mil quatrocentos e quarenta e seis reais e doze centavos), perfazendo o valor total de R\$ 1.913.353,50 (um milhão, novecentos e treze mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/200356

Fonte de Recursos: 0100000000

Programa de Trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 339037

Plano Interno: PF99900AG21

Nota de Empenho: 2021NE000010

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, no prazo (dez) 10 dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério de órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO

5.1. Fica resguardado o direito à repactuação, tendo a contratada ressalvado em sua manifestação, nos termos da Cláusula Sexta do contrato original.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

CONTRATANTE

TÁCIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO
SUPERINTENDENTE REGIONAL - SR/PF/RJ
(Assinatura Eletrônica)

CONTRATADA

FÁBIO GUIMARÃES LEITE
Diretor Executivo
AELOS SERVIÇOS EIRELI
CPF nº 120.608.698-03

MARCELO QUEIROZ DA SILVA
Procurador
AELOS SERVIÇOS EIRELI
CPF nº 011.265.437-13

TESTEMUNHAS:

1-

2-



Documento assinado eletronicamente por **TACIO MUZZI CARVALHO E CARNEIRO, Superintendente Regional**, em 16/07/2021, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ERIKA ALMEIDA DOS SANTOS, Agente Administrativo(a)**, em 16/07/2021, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO GUIMARÃES LEITE, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 12:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO QUEIROZ DA SILVA, Usuário Externo**, em 16/07/2021, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19534629** e o código CRC **4E107659**.